



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 922/17, DE 03 DE JULHO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social à Instituição que especifica, e dá outras providências”

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus representantes, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no valor até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no exercício de 2017, à ASSOCIAÇÃO DOS CONGADOS DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 00104099/0001-71, com sede na Rua D, nº 50, Bairro das Flores, na cidade de Serra do Salitre/MG, destinados a subsidiar despesas na manutenção das atividades institucionais da referida Instituição.

Parágrafo único – O repasse do valor definido no *caput* deste artigo será realizado de forma parcelada, mediante prévio empenho, a ser quitado de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º - Para consumação do repasse do valor definido no artigo anterior será firmado termo de convênio, com vigência para o exercício 2017, podendo ser prorrogado para os exercícios subsequentes para repasse do mesmo valor.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.31.02.08.244.7015.20330.3.3.50.43.00 00-Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 03 de julho de 2017.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que este Ato foi publicado no mural/placar da Prefeitura Municipal em 03/07/17

Ivanêz Maria Ribeiro - Secretária de Gabinete / Mat.1323